PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

-L E I Nº 1.900, DE 04/04/1990-

-Dá nova redação ao artigo 11 da Lei 1828, de 30 de dezembro de 1988, que instituiu o IVV.-

---ò0ó---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 11 da Lei 1828, de 30 de dezembro de 1988, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 11 - O valor do imposto a recolher será apurado e pago semanalmente, através de guia preenchida pelo contribuinte, em modelo aprovado pelo órgão fazendário do Município, na forma e nos prazos previstos em regulamento."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 4 de abril de 1990.

LUIZ FERNANDO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 4 de abril de 1990.

ANTONIO LUIZ DE MORAES
Chefe do Gabinete

ALM/mit/

P.M. - DIV. SERV. GRÁFICOS